



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS



RESOLUÇÃO Nº 043/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em sessão ordinária no dia 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI Nº 040/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025, QUE: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidores por tempo determinado, para suprir cargo de excepcional interesse público, e da outras providências.

LENIR NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por tempo determinado, pelo prazo de até um ano, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 764/2003, de 1º de setembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Ar. 2º. A contratação autorizada no artigo anterior será de um **Auxiliar de Consultório Odontológico**, o qual exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde – ESF – São Luiz Rei, e de um **Farmacêutico 40h**, que exercerá as funções na Unidade Básica de Saúde – Centro.

QUANT.	CARGA HORÁRIA	CARGO
01	40 horas semanais	Auxiliar de Consultório Odontológico
01	40 horas semanais	Farmacêutico

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Consultório Odontológico

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível elementar, envolvendo a execução de serviços odontológicos auxiliares.

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nos serviços odontológicos, fazer a limpeza e esterilização dos instrumentais que são utilizados no consultório dentário; preparar os pacientes para os procedimentos odontológicos; registrar as ocorrências relativas aos pacientes, preencher as fichas de atendimento; preparar o instrumental a ser utilizado pelo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



dentista, guardar o material odontológico e outros; desenvolver atividades de apoio nos consultórios odontológicos; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: 40h semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: b) Escolaridade: Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia). C) Idade mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: Farmacêutico

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: 40h semanais, disponibilidade para treinamentos e capacitação fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: b) Escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia; c) Idade Mínima: 18 anos.

Art. 3º As contratações a que se referem o artigo anterior serão realizadas através do resultado de processo seletivo simplificado e terão vigência de até 01 (um) ano, a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º A remuneração englobará o vencimento correspondente ao padrão do respectivo cargo, constante no plano de carreiras e demais vantagens pecuniárias regulamentadas em leis municipais, e serão reajustados nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º Os servidores contratados com autorização prevista nesta Lei desenvolverão carga horária de acordo com o anexo constante na Lei Municipal nº. 1.224/2014.

Art. 3º Os servidores contratados para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACIQUE DOBLE,
EM 21 DE MAIO DE 2025.**

LENIR NUNES
Presidente do Legislativo

Idalir Signorati Mioranza
Primeira Secretária